Prefeitura Municipal de Sapezal Folha nº 107

MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT

Pedidos de Impugnação

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048 / 2025

PROCESSO LICITATÓRIO 2025

27/06/2025 16:36 - Solicitante: 27.479.311/0001-31 - OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA
Pedido -Olá boa tarde, gostaria de um esclarecimento sobre o item de nº04, de 10 m³, o valor é por unidade ou por metro?

28/06/2025 13:10
Resposta - O valor é por UN (unidade), conforme o item nº 1.1. alinea "A" do termo de referência anexo I do edital.

02/07/2025 19:23 - Solicitante: 12.520.836/0001-04 - GL OXIGENIO LTDA
Pedido -A empresa nesta apresentação, com intenção em participar do referido certame licitatório, vislumbrou junto ao processo dispositivos no Edital do certame que viciam e impactam na legalidade dos participantes.

Resposta - Não respondido.

Prefeitura Municipal
de Sapezal
Folha nº 108

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SAPEZAL
PREGÃO ELETRONICO 048/2025

A **GL OXIGENIO LTDA**, CNPJ/MF n.º 12.520.836/0001-04, Inscrição Estadual nº 13.400.559-7, sediada na RUA ANGICO (LOT JD PAULA III), S/N.º, QUADRA 03, LOTE11, BAIRRO NOVO MUNDO, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.149-323, Várzea Grande – MT. Telefone (65) 3695-1302/3695-3432, e-mail:licitacao@inoveoxigenio.com.br, telefone (65) 3695-1302/3695-3432, por seu Representante legal adiante assina, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO instaurado pela PREFEITURA DE SAPEZAL, vem respeitosamente perante Vosso(a) Pregoeiro(a) designado(a), com fulcro no art. 164, da Lei 14.133/2021, ainda art. 37 e incisos seguintes da Constituição Federal, apresentar:

IMPUGNAÇÃO

em face a dispositivos viciosos no Edital acima expresso, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

1. DA SÍNTESE DOS FATOS

1.1 A empresa nesta apresentação, com intenção em participar do referido certame licitatório, vislumbrou junto ao processo dispositivos no Edital do certame que viciam e impactam na legalidade dos participantes.

1.2 Ressalta-se a divergência do edital e da plataforma quanto ao cadastramento da proposta.

1.3 Destacamos da viabilidade de aceitação de protocolos, é de se esclarecer que o fato de uma empresa se encontrar em processo de renovação de determinado documento não significa que ela esteja irregular perante os requisitos estabelecidos pelos órgãos sanitários.

1.4 Desta e na melhor forma afim de corroborar para o Pregão em comento, incorre-se para as necessárias mudanças afim de garantir a melhor proposta com vantagem à esta administração.

Prefeitura Municipal
de Sapezal
Folha nº 108

2 DA PROPOSTA

2.1 DO EDITAL

2.1 .1 O MUNICÍPIO DE SAPEZAL, por intermédio de sua Comissão de Contratação, neste ato representada pela Presidente aqui designada Pregoeira Sra Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, conformidade com a Lei nº 14.133/2021; Decreto Municiopal nº 045/2023 e nº 052/2023; Lei Complementar Municipal nº 16/2016 e Federal nº 123/06 e demais regulamentos vinculados à licitação.

2. 2 DA PLATAFORMA

Insira aqui a sua proposta inicial

2 de 2

Processo: 048/2025 - MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT

Inicio da Sessão: 07/07/2025 09:00:00
Período de recebimento: 25/06/2025 18:27:09 ate 07/07/2025 09:00:00
Critério de julgamento: Menor preço por item

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO, necessários para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
Aquisição: Bens - **Obrigatório** informar marca e modelo
Modo de disputa: Aberto

A documentação será exigida após a disputa

Baixar Declarações

Dessa forma, verifica-se clara divergência entre o critério de julgamento previsto no edital menor preço por lote, e o efetivamente aplicado na plataforma eletrônica menor preço por item. Tal incongruência compromete a transparência e a isonomia do certame, podendo ocasionar distorções nos lances apresentados e prejuízo à competitividade entre os licitantes.

3 DA ACEITAÇÃO DE PROTOCOLOS

3.1 No edital, consta a vedação da apresentação de protocolo em substituição aos documentos, conforme letra J da fase de Habilitação, vejamos:

Prefeitura Municipal
de Sapezal
Folha nº 130

j) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos. Não será aceito documento anexado na plataforma em formato de foto e word (JPEG, JPG, PNG, DOC, DOCX).

3.2 Vejamos, como o simples fato de a empresa estar com processo de renovação de documento, não significa que esteja irregular perante os órgãos, visto que a renovação depende de procedimentos internos que levam tempo mesmo sendo solicitados com antecedência.

3.3 A apresentação do protocolo comprova que a empresa agiu com antecedência e boa-fé ao solicitar a renovação do documento exigido, não podendo ser penalizada por demoras atribuídas exclusivamente ao órgão público.

Jurisprudência TCU:
"Admite-se a apresentação de protocolo de renovação de certidão, especialmente quando demonstrado que a solicitação foi feita tempestivamente, não se podendo imputar à licitante a morosidade do órgão expedidor."
(Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário)

3.4 Se a empresa já possuía a licença ou a certidão anteriormente presume-se que mantem as condições exigidas e o protocolo de renovação apensar reforça a intenção de mantê-la a regularidade, onde podendo sugerir pela apresentação do documento vencido juntamente com o protocolo da renovação.

3.5 O fato de uma empresa estar em processo de renovação já é garantia de que houve uma análise prévia do estabelecimento e de suas práticas, que permitiu a certificação para período anterior.

3.6 A não aceitação de protocolos pode restringir indevidamente a participação de empresas, o que contraria o princípio da ampla competitividade que rege a licitação pública.

Fundamento: Art. 5º, IV, da Lei 14.133/2021 – Deve-se promover o maior número possível de competidores, sem abrir mão da segurança jurídica.

Prefeitura Municipal
de Sapezal
Folha nº 111

3.7 Nesse sentido, não é justo que as empresas fiquem prejudicadas em suas relações a renovação de documentos, sendo este o entendimento em decisão da 6ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, vejamos:

> ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA DA ANVISA. PROTOCOLO ADMINISTRATIVO. REQUERIMENTO. REVALIDAÇÃO. PRAZO. RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA. ILEGALIDADE. DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 30, IV DA LEI 8.666/1993 E O QUE CONSTA NA LEI 5.991/1973, REGULAMENTADA PELO DECRETO 74.170/1974, **É ILÍCITA A EXIGÊNCIA EM CLÁUSULA EDITALÍCIA, ATRAVÉS DA QUAL INADMITE-SE, COMO PROVA DO LICENCIAMENTO PERANTE A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, A APRESENTAÇÃO DE PROTOCOLO QUE DEMONSTRE QUE A LICITANTE, PREVIAMENTE LICENCIADA PELA ANVISA, TENHA REQUERIDO A REVALIDAÇÃO DE SUA LICENÇA TEMPESTIVAMENTE, E QUE TAL PEDIDO DE REVALIDAÇÃO NÃO TENHA SIDO ATENDIDO PELO ÓRGÃO LICENCIADOR.** APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO IMPROVIDOS. (TJ-DF - APO: 20130110254495 DF 0001335-77.2013.8.07.0018, Relator: ANA CANTARINO, Data de Julgamento: 23/07/2014, 6ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE: 29/07/2014. Pág.: 313) (grifamos)

Por todo o exposto, a alteração do edital a fim de que sejam aceitos protocolos de renovação dos documentos de licenças ou certificados.

2 DOS REQUERIMENTOS FINAIS

2.1 E assim diante de todo o exposto, respeitando o princípio da legalidade, competividade requer a Vossa Pregoeiro(a) Designado(a) o conhecimento da presente IMPUGNAÇÃO apresentada, julgando totalmente procedente os pedidos, afim de RETIFICAR os vícios expostos e expressos no edital dando continuidade ao procedimento, seguindo o processo pela melhor proposta para Administração.

2.2 Não sendo este o entendimento de Vossa Pregoeira Designada, requer sejam os autos remetidos à autoridade superior competente, para que, após a mesma análise, julgue PROCEDENTES os RECURSOS, dando seguimento ao processo licitatório.

2.3 Diante das expostas alegações viciosas, implicarem diretamente na proposta, requer nova data para realização do certame.

Prefeitura Municipal
de Sapezal
Folha nº 112

3 DOS PEDIDOS

a) Julgue tempestiva esta IMPUGNAÇÃO;

b) Acolha esta IMPUGNAÇÃO, afim de retificar os dispositivos irregulares aventados;

c) Julgue procedente a IMPUGNAÇÃO;

d) Dê seguimento ao processo licitatório com as devidas retificações e inclusões dos solicitados dispositivos, seja a inclusão do Registro da Empresa pelo Conselho de Farmácia, apresentação de Responsável Técnica Farmacêutica, e o Alvara de segurança contra incêndio e pânico.

Nestes termos, pede deferimento

Várzea Grande, 02 de julho de 2025.

GL OXIGENIO LTDA:12520836000104

Assinado de forma digital por GL OXIGENIO LTDA:12520836000104
Dados: 2025.07.02 18:16:56 -04'00'

GL OXIGENIO LTDA,
CNPJ/MF n.º 12.520.836/0001-04

Prefeitura Municipal
de Sapezal
Folha nº 123

ITI
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 07/07/2025 15:19:34 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.4

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: ass_impugnacao_sapezal_1751494997.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

2df484d65dc5571b8930a74d7981b6e21923146b06ccb25c45e8b46f005c9a02

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=GL OXIGENIO LTDA:12520836000104, OU=47182342000133, OU=Videoconferencia, OU=AR SENHA DIGITAL PLUS, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=VARZEA GRANDE, ST=MT, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=GL OXIGENIO LTDA:12520836000104, OU=47182342000133, OU=Videoconferencia, OU=AR SENHA DIGITAL PLUS, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=VARZEA GRANDE, ST=MT, C=BR

CPF: ***.593.561-**

Prefeitura Municipal
de Sapezal
Folha nº 1354

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 02/07/2025 19:16:56 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=GL OXIGENIO LTDA:12520836000104, OU=47182342000133, OU=Videoconferencia, OU=AR SENHA DIGITAL PLUS, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=VARZEA GRANDE, ST=MT, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/02/2025 18:24:03 BRT

Aprovado até: 05/02/2026 18:24:03 BRT

Prefeitura Municipal
de Sapezal
Folha nº 335

Expirado (LCR): false

CN=AC VALID RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/05/2017 15:06:38 BRT

Aprovado até: 20/02/2029 15:06:38 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Prefeitura Municipal
de Sapezal
Folha nº 136

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Prefeitura Municipal
de Sapezal
Folha nº 1137

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 048/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE – MODO DE DISPUTA ABERTO
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO, necessários para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Recorrente: **GL OXIGENIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 12.520.836/0001-04.

Questionamento 1 - Fatos apresentados pela recorrente: Ressalta-se a divergência do edital e da plataforma quanto ao cadastramento da proposta.

Resposta: Ocorre que ao lançar o edital na Plataforma, ficou divergente do Instrumento convocatório a Forma de Julgamento ficou de erronia na Plataforma, neste norte para sanar a divergência entre edital e plataforma, visando não prejudicar a fase de lances e sucessivamente os potenciais fornecedores, será retificado os atos na plataforma e feita nova contagem de prazo.

Questionamento 2 - Destacamos da viabilidade de aceitação de protocolos, é de se esclarecer que o fato de uma empresa se encontrar em processo de renovação de determinado documento não significa que ela esteja irregular perante os requisitos estabelecidos pelos órgãos sanitários.

Resposta: Considerando os argumentos apresentado pelo recorrente, será mantida inalterada a Cláusula 9. Alínea "j" do edital.

Questionamento 3 - A inclusão do Registro da Empresa pelo Conselho de Farmácia, apresentação de Responsável Técnica Farmacêutica, e o Alvara de segurança contra incêndio e pânico.

Resposta: Se faz presente nas clausulas nº 9.4.3., 9.4.4. e 9.4.4.1. do edital e quanto o Alvará bombeiro no processo para a liberação do Alvara de Funcionamento (habilitação jurídica) e Alvara Sanitário (habilitação técnica) só são emitidos quando apresentados o Alvará bombeiro, logo, não se faz necessário para o presente processo, pois, os documentos seguem conforme ETP elaborado.

Sapezal/MT, 04/07/2025.

Maraiza Bento da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de Sapezal 113

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 048/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 048/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO, necessários para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar Municipal nº 16/2016 e Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 045/2023 e 052/2023 e demais regulamentos vinculados à licitação.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada pela empresa GL OXIGENIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.520.836/0001-04, a qual foi julgado totalmente "PARCIALMENTE PROCEDENTE", as razões aduzidas pela recorrente.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 051/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 051/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS TERMOLÁBEIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL II, pertencente a este município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

A decisão está amparada no poder de autotutela conferido à Administração Pública, encampado pela Súmula 473 do STF, bem como em conformidade com Art. 164 parágrafo único c/c Art. 71 inciso II da Lei 14.1333/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal no endereço: Avenida Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Sapezal/MT ou através do telefone 65 – 3383/4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO Nº 051/2024

O Município de Sapezal/MT, através de Comissão nomeada pela Portaria 554/2024, vem por meio deste receber DEFINITIVAMENTE a obra objeto do Contrato Administrativo nº 051/2024, referente à contratação de ensaios geotécnicos e caracterização de solos com emissão de laudo técnico, visando atender à pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo e capa selante da Rodovia Municipal SZL-09 – Convênio nº 2458/2023 SINFRA e pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo e capa selante da Rodovia Municipal SZL-13 – Convênio nº 2470/2023 SINFRA, no Município de Sapezal, conforme:

REFERÊNCIAS

1. Processo Licitatório: ADESÃO Nº 008/2024

1. Contrato Administrativo nº 051/2024, assinado em 01/07/2024

1. Contratada: MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA – CNPJ nº 34.439.967/0001-96

1. Valor do Contrato/Obra Final: R$ 497.660,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta reais) 4.1. Valor Inicial Contratual: R$ 497.660,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta reais) 4.2. Valor Acrescido por meio de Aditivo: R$ 0,00 (zero reais)

1. Prazo de Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos 5.1. Inicial: 360 (trezentos e sessenta) dias – (26/06/2024 a 26/06/2025)

1. Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias corridos 6.1. Inicial: 30 (trinta) dias – (18/07/2024 a 16/08/2024) 6.2. Aditivo: 120 (cento e vinte) dias – (18/08/2024 a 12/12/2024)

1. Fiscal do Contrato: José Gonçalves de Araújo – Portaria nº 806/2024

1. Fiscal de Execução Titular: Eduardo Melo Fernandes – Matrícula 5644 – Portaria nº 806/2024

1. Fiscal de Execução Suplente: Áureo Rafael Ferreira da Silva – Matrícula 2707 – Portaria nº 806/2024

1. Responsável Técnico da Execução: Maycon Junior Barreto – ART Execução nº 1220240148075

Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Prefeitura Municipal
de Sapezal
Folha nº 120

ATO

PORTARIA Nº 078/2025

DE 27 DE JUNHO DE 2025
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMILIA PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL
O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 106 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 007/2004, baixa a seguinte PORTARIA
Art. 1° - Fica concedido Licença por motivo de falecimento em pessoa da família para a servidora, ERLI FERREIRA DAMACENO, no cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação no São José do Xingu – MT, pelo período de 14/06/2025 a 22/06/2025, totalizando 08 dias, conforme certidão de óbito em anexo
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/06/2025, revogadas as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito
Em, 27 de junho de 2025

Sandro José Luz Costa
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ATO

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 048/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 048/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO, necessários para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar Municipal nº 16/2016 e Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 045/2023 e 052/2023 e demais regulamentos vinculados à licitação.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada pela empresa GL OXIGENIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.520.836/0001-04, a qual foi julgado totalmente "PARCIALMENTE PROCEDENTE", as razões aduzidas pela recorrente.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 051/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 673/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 051/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS TERMOLÁBEIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL II, pertencente a este município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

A decisão está amparada no poder de autotutela conferido à Administração Pública, encampado pela Súmula 473 do STF, bem como em conformidade com Art. 164 parágrafo único c/c Art. 71 inciso II da Lei 14.1333/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal no endereço: Avenida Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Sapezal/MT ou através do telefone 65 – 3383/4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação